



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.392.530/0001-98

LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2014

“AUTORIZA O MUNICIPIO DE MANHUMIRIM/MG, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Darcy Maria Braga da Cruz, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, objetivando a cessão de até 04 (quatro) servidores Públicos Municipais, com ônus para o cedente, a fim de prestarem serviços junto ao Fórum Joaquim Cabral, Comarca de Manhumirim/MG, conforme determinação do Diretor da Instituição Judiciária.

Art. 2º - Os servidores a serem cedidos deverão ter o ensino médio completo, conhecimento de informática e serem efetivos, conforme Resolução nº 719/2013, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 3º - A cessão do servidor será com ônus para o Município, e deverá ser realizado através de Decreto da cessão.

Parágrafo Único: O Servidor perceberá as vantagens e os vencimentos do seu cargo na forma do Estatuto e Plano de Cargos e vencimentos do Município de Manhumirim – MG.

Art. 4º - O Poder Público Municipal deverá publicar extrato do convênio até o quinto dia útil após a sua assinatura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhumirim, em 16 de maio de 2014.

Darcy Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal